RTD/PJ
IJUÍ - RS

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEITAI E NEW SEITAI

CAPÍTULO I

DO INSTITUTO E SUA SEDE SOCIAL

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEITAI E NEW SEITAI, doravante citada neste Estatuto através da expressão simplificada *Associação,* fundada em Ijuí, Rio Grande do Sul com sede e domicílio à Rua A, Nº 12 esquina com Carlos Zimpel, Bairro Thome de Souza, município de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul é associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de duração indeterminada, apartidário de orientação da cidadania e de outros valos éticos universais, nos termos da Lei 9.790/99, como entidade que tem como proposta unir os conhecimentos da técnica de Seitai e New Seitai, gozando de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, conforme o disposto nos incisos I do Art. 217 e VII do §3.º do Art. 227 da Constituição Federal, regulada pelo presente Estatuto e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2.º - A Associação tem por finalidades:

I- Fortalecer a união dos terapeutas da técnica de Seitai e New Seitai Equilibrium;
II- Divulgar a técnica dentro das terapias integrativas complementares para que a mesma fique conhecida ao maior número de pessoas possíveis;
III- Ter uma referência padronizada de atendimento dentro da proposta da técnica, para não se perder o método e a sua qualidade prática e de resultados comprovados;
IV- Promover encontros anuais com simpósios, congressos e eventos de terapeutas Seitai Equillibrium para trocar experiências e atualizações, e também atender ao público em geral divulgando a técnica para a população em geral;

Parágrafo Único: Utilizar a associação para ter acesso a divulgação individual do terapeuta através do Site oficial da mesma, onde qual pessoa poderá consultar se em sua cidade ou região existe um terapeuta credenciado com a técnica

Art. 3.º - A Associação, para atingir suas finalidades, poderá:

I. Promover conferências, seminários, cursos e demonstrações;
II. Promover palestras, providenciar materiais impressos, e ministrar atividades de prática de seitai;
III. Criar e desenvolver programas de divulgação pela imprensa;
IV. Publicar livros, revistas, e artigos específicos;
V. Manter uma Sede;
VI. Manter cursos de sua doutrina específica;
VII. Manter intercâmbio com entidades congêneres do País e de países amigos;

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

RTD/PJ
IJUÍ - RS

VIII. Criar agências e escritórios de representação em todo território nacional, bem como transferir sua sede para outra cidade, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual é lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente;

§ 1º - É vedada a filiação de qualquer Entidade ou, Professores que não sejam formados pelo Instituto, exceto em que a Direção do Instituto, mediante reunião, decidir em caráter excepcional a afiliação de outrem.

§ 2º - Caso a Direção opte pela filiação descrita no parágrafo anterior, a mesma somente será concretizada após a comprovação, no caso de Terapeutas, da graduação e técnica, e obtenha êxito em Curso de Qualificação e Aprendizado ministrado pela Associação.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º. - A Assembleia Geral é constituída por todos os Secretários, Diretores e Conselheiros que participam Do Instituto;

Art. 5º. - Compete à Assembleia Geral ordinária ou extraordinária:

I- Eleger a Diretoria;
II- Elaborar, modificar e aprovar estatutos;
III- Aprovar as diretrizes do programa de trabalho comuns a todos os membros definidas pela diretoria;
IV- Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à diretoria e aos membros no que se referem os assuntos comuns do Instituto.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas no mês de março de cada ano, para tomar conhecimento do relatório, balanço, e parecer do conselho deliberativo.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelos Diretores em exercício ou mediante a solicitação de 1/5 dos membros do Instituto. A convocação poderá ser feita através de correio eletrônico.

§ 3º - Por ocasião de votação, cada Diretor terá direito a voto.

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de um quinto (1/5) do total de membros do Instituto.

§ 5º - A decisão em Assembleia Geral será tomada e aprovada por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um (50% + 1) dos presentes na respectiva Assembleia.

RTD/PJ
IJUÍ - RS

§ 6º o presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a administração, de acordo com uma assembleia geral extraordinária convocada para essa finalidade com aprovação de 2/3 dos associados presentes não podendo ele deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6.º - A Associação constitui-se de uma Diretoria, de um Conselho Fiscal e de número indeterminado de associados.

§ 1.º: A Diretoria é o grupo gestor da Associação, e será composta de 5 (cinco) membros, nos termos do Art. 11.º deste Estatuto;

§ 2.º: O Conselho Fiscal é órgão assessor da Associação, será composto por 2 (dois) conselheiros, e seus pareceres serão submetidos à Assembleia Geral dos associados para julgamento;

§ 3.º: A admissão de associados far-se-á mediante preenchimento e assinatura de ficha própria, na qual a pessoa interessada declarará acreditar ser possível a autodefesa, assegurando a integridade física do oponente, e desejar contribuir para o aperfeiçoamento moral e físico da humanidade, para a paz e para a valorização da pessoa humana.

§ 4.º: O quadro social da Associação compor-se-á de 04 (quatro) categorias de integrantes, admitidos na forma deste estatuto, não respondendo os mesmos pelas obrigações sociais, a saber:

I- Honorários;
II- Facilitadores;
III- Contribuintes, e
IV- Colaboradores.

a) São integrantes **honorários** os que assim forem reconhecidos em assembleia proposta pela Diretoria, em virtude de sua posição, nome, ilustração ou benemerência pública e serviços relevantes prestados ao Instituto;
b) São integrantes **facilitadores** os integrantes devidamente autorizados pela Associação, mediante certificado de autorização, para ministrar aulas das modalidades a que estão capacitados sendo necessário comprovar certificação **reconhecida e homologada pela seitai;**
c) São integrantes **contribuintes** aqueles que possuem carteira de filiação da Associação e que estão em dia com as taxas de manutenção dos serviços;
d) São integrantes **colaboradores** os que de forma relevante contribuem para a consecução das atividades da Associação.

TABELIONATO MARTINS BORGO

RTD/PJ
IJUÍ - RS

§ 5.º - A demissão de associados far-se-á:

I- Por iniciativa do associado, a pedido deste;
II- Por iniciativa da diretoria da Associação, se o associado se mantiver inadimplente com referência às suas contribuições anuais à entidade por dois períodos ou mais;
III- Em ambas as situações, será permitido o retorno do associado, desde que este efetue o pagamento de seus débitos para com a entidade.

§ 6.º - A exclusão de associados far-se-á por motivo de justa causa, devendo ser precedida de julgamento pela Diretoria, no qual será assegurada ampla defesa ao acusado.

I- Serão considerados motivos de justa causa:
a) Desacato à autoridade do Diretor Geral;
b) Atitudes que possam comprometer a equipe da Associação;
c) Sentença criminal condenatória transitada em julgado;
d) Prática de atos notoriamente reprovados, perante a sociedade em geral, ou de atos que importem em menosprezo e prejuízo ao Instituto;
e) Prática de atos que visem a desarmonia entre os integrantes ou entre estes e a Diretoria da Associação.

§7.º - Ocorrendo recurso para retorno à Associação de associado excluído nos termos do § 6.º, a decisão soberana caberá à maioria simples de Assembleia Geral a ser convocada pelo Diretor Geral.

Art. 7.º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas diretamente pela Associação.

Art. 8.º - Ao Conselho Fiscal compete:

I- Elaborar parecer a ser apreciado pela Assembleia Geral sobre o balanço financeiro e patrimonial anual da Associação;
II- Examinar os documentos e solicitar as informações necessárias ao bom cumprimento do inciso I deste artigo;
III- Apresentar sugestões à Assembleia Geral ou à Diretoria da Associação para o aperfeiçoamento da administração patrimonial e financeira;
IV- Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre irregularidades constatadas na administração financeira e/ou patrimonial da Associação, sugerindo medidas a serem tomadas.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, ao menos uma vez por ano online e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Diretor Geral da Associação, ou pela maioria das entidades filiadas e/ou seus membros.

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

RTD/PJ
IJUÍ - RS

Art. 9.º - O exercício social da Associação terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 10.º - A Associação, para a escrituração de seus atos e negócios, terá validade os seguintes livros:

I- Livro de Atas;
II- Livro de Inscrição de Integrantes;
III- Livro de Receita e Despesa; e
IV- Livro de Normas e regulamentos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 11.º - A Associação será administrado por uma Diretoria, constituída de: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo único - É inelegível para o desempenho de funções e cargos eletivos no Instituto, bem como nos de livre nomeação, conforme o estabelecido no inciso II do art. 23 da Lei 9.615/98, a pessoa física:

I- Condenada por crime doloso em sentença definitiva;
II- Inadimplente na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;
III- Inadimplente na prestação de contas da Associação;
IV- Afastada de cargo eletivo ou de confiança da Associação, em virtude de gestão patrimonial e financeira irregular ou temerária;
V- Inadimplente das contribuições previdenciárias e/ou trabalhistas;
VI- Falida;
VII- Que estiver cumprindo penalidades impostas por órgãos de justiça desportiva.

Art. 12.º - O mandato da 1.ª Diretoria será de 4 anos, a contarem da data da Assembleia de instalação. As diretorias que sucederem a esta terão mandato de 3 anos, sendo admitidas reeleições.

§ 1.º - As diretorias, uma vez empossadas, permanecerão em exercício até a posse dos novos eleitos;

§ 2.º - As eleições realizar-se-ão em Assembleia Geral, por escrutínio secreto, exceto a primeira eleição, que se dará em assembleia de fundadores.

§ 3.º - A nova diretoria deverá possuir em sua composição, cinquenta por cento do quadro da atual diretoria.

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

RTD/PJ
IJUÍ - RS

§ 4.º - A posse de cada nova diretoria será dada até 30 dias após as eleições.

§ 5.º - Somente poderão ocupar os cargos da Diretoria da Associação e de membros do Conselho Fiscal, cidadãos brasileiros, natos ou naturalizados, maiores de 21 (vinte e um) anos;

§ 6.º - Aplicam-se as mesmas regras para o Conselho Fiscal;

§ 7.º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício dos respectivos cargos, resalva apenas para os dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva da organização e não serão distribuídos lucros, bonificações, ou quaisquer vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 8.º - Não se considera remuneração, para efeito do parágrafo precedente, importância eventualmente recebida por titulares dos cargos citados, a título de indenização, exclusivamente para realização de despesas pessoais em transporte, hospedagem, e alimentação, relacionadas com a participação em eventos fora da respectiva sede, representando oficialmente o Instituto.

§ 9° - se um dirigente precisar deixar o cargo esse mesmo será ocupado pelo presidente ate nova eleição.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 13.º – Compete ao Presidente:

I- Deliberar sobre todos os assuntos sociais, esportivos, administrativos, financeiros, jurídicos e outros, da melhor forma possível aos interesses da Associação;
II- Baixar regulamentos internos para a perfeita consecução das atividades da Associação;
III- Instruir e promover treinamentos;
IV- Convocar reuniões da Assembleia Geral;
V- Resolver sobre a eliminação, suspensão, admissão ou qualquer outro tipo de situação para com os integrantes;
VI- Assinar os documentos oficiais da Associação e, especialmente, os Certificados de Filiação (Alvarás de Autorização) das entidades filiadas para o exercício;
VII- Interpretar os estatutos, emitindo parecer e legislando nos casos omissos, dando tudo ciência à Assembleia Geral, na sua primeira reunião;
VIII- Representar o Estatuto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
IX- Nomear os integrantes do Conselho Fiscal e, quando for o caso, ouvido o Diretor Técnico, os membros de Bancas Examinadoras;

RTD/PJ
IJUÍ - RS

X- Admitir e demitir funcionários;
XI- Autorizar e aprovar despesas;
XII- Marcar sessões ordinárias, convocar as extraordinárias e as assembleias;
XIII- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
XIV- Aprovar o calendário anual de eventos da Associação, e os das entidades filiadas, quando houver envolvimento de duas, ou mais, em conjunto;
XV- Apresentar relatório de prestação de contas, anualmente, ao Conselho Fiscal, e convocar a Assembleia Geral para julgamento;
XVI- Promover solenidades para outorga de graus, comemoração de datas oficiais, e prestação de homenagens a colaboradores;
XVII- Expedir regulamentos e diretrizes para a realização de Cursos e de outros eventos que envolvam, no âmbito da Associação e afiliados;
XVIII-

§ 1º – As reuniões da Diretoria serão realizadas mensalmente online, sem prejuízo das ordinárias se tornarem necessárias.

§ 2º – As reuniões extraordinárias serão marcadas pelo Diretor Geral, com período de antecedência de 10 dias.

Art. 14.º – Compete ao Vice Presidente:

I- Substituir o Presidente, nos casos de impedimento deste
II- Auxiliar a Diretoria e o presidente naquilo que lhes competem

Art. 15.º - Compete ao 1º Secretário:

I- Substituir o Presidente, nos casos de impedimento deste;
II- Participar das reuniões da Diretoria;
III- Coordenar o assessoramento permanente ao Presidente, e os trabalhos das comissões designadas por este.
IV- Auxiliar a Diretoria com as questões operacionais da Equipe;
V- Organizar e gerenciar todos os arquivos e documentos da Equipe; e
VI- Auxiliar Diretores em assuntos da Equipe, quando solicitado.
VII- Auxiliar a Diretoria com a comunicação indireta, direta e principalmente institucional, visando criar e manter a imagem pública da Associação; e
VIII- Desenvolver a comunicação estratégica da equipe, planejando comunicação interna e externa, pesquisas, campanhas institucionais, relacionamento com a imprensa, eventos, campanhas para a comunidade etc.

Parágrafo Único – Cabe ao 1º Secretário resolver assuntos de caráter administrativo e mercadológico, com o devido conhecimento e aprovação do Presidente.

Art. 16.º -Compete ao 1º Tesoureiro:

RTD/PJ
IJUÍ - RS

I- Auxiliar a Diretoria com as questões financeiras da Associação; e
II- Apresentar balanço anual da receita e da despesa, ativo e passivo da Associação, para o Presidente apresentar na Assembleia Geral de Janeiro, depois de aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único – Cabe ao 1º Tesoureiro resolver assuntos de caráter financeiro, com o devido conhecimento e aprovação da Diretoria, devendo ter qualificações específicas para a função.

Art. 17.º – Compete ao 2º Tesoureiro:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência
II- Auxiliar a Diretoria e o 1º Tesoureiro naquilo que lhes competem.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 18.º - São direitos dos membros contribuintes:

I- Votar e ser votado (desde que maior de 21 anos) para a Diretoria e o Conselho Fiscal desta, respeitado o disposto nos Parágrafos 4.º e 5.º do Art. 8.º deste Estatuto;
II- Tomar parte das Assembleias Gerais;
III- Participar de cursos e seminários organizados pela Associação;
IV- Receber, após aprovação de Comissão nomeada pela Associação, o respectivo Certificado de curso;
V- Receber a carteirinha da Associação;
VI- Demitir-se.

Art. 19.º - São direitos de todo filiado a Associação:

1.Ter acesso a número de registro da associação e carteira de identificação da filiação como terapeuta credenciado

2. Ter acesso ao cadastro nacional de Terapeuta Seitai do Site oficial dos Terapeutas Seitai método Seitai Equillibrium, com o respectivo nome do terapeuta, endereço e telefone de contato registrado, para que o público em geral ao pesquisar sobre terapeutas credenciados encontre os profissionais habilitados com a técnica em sua região

3. Ter acesso livre a eventos de congressos, simpósios e eventos organizados para divulgar a técnica ou para fortalecer o movimento nacional e internacional

RTD/PJ
IJUÍ - RS

4. Ter acesso a apoio e orientações sobre como aplicar a técnica em casos de tratamento corretivo ou preventivo a pacientes

Art. 20.º - São deveres dos Instrutores:

I- Orientar a conduta ascética dos alunos e, de modo especial, sobre a necessidade de preservar a integridade física do outro, durante a execução das técnicas de seitai, nos treinamentos com os parceiros e em situações de atendimento real;
II- Transmitir, com precisão, os fundamentos, os movimentos básicos, e os respectivos princípios, de modo a ser mantida uma só doutrina de ensino;
III- Evitar, e ensinar os alunos a evitarem, qualquer forma de competição ou desafio, que não aqueles devidamente organizados ou com a participação da Associação;
IV- Zelar pela segurança dos participantes, e para que os treinamentos se façam em ambiente de alegria e respeito mútuo, possibilitando que os parceiros construam juntos o aprendizado;
V- Manter-se atualizado, aplicando-se também aos treinamentos, e frequentando os cursos, estágios, seminários, e encontros promovidos pela Associação ou por outra organização reconhecida.

Parágrafo Único – O material didático e o conteúdo programático fornecidos pela Associação caracterizam propriedade intelectual deste e devem ser devolvidos a Associação quando do desligamento do Instrutor, sob pena de multa a ser estipulada em Ata.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 21º - Os fundos da Associação constituir-se-ão de:

I- Auxílios;
II- Legados;
III- Contribuições governamentais;
IV- Taxas entregues pelas entidades filiadas;
V- Taxas de examinações e eventos;

Parágrafo Único - Os valores das taxas serão decididos em Assembleia Geral, por maioria simples de votos e publicadas em livro de Atas.

Art. 22º - Os fundos serão aplicados:

I- Com pagamento de direitos trabalhistas de pessoal administrativo;
II- Na aquisição e/ou construção, locação, e conservação de imóveis destinados ao exercício das atividades da Associação;

RTD/PJ
IJUÍ - RS

III- Em apoio às entidades filiadas, para desenvolvimento da prática doutrinária;
IV- Na aquisição e/ou conservação de móveis, impressos, utensílios e materiais de escritório, para as atividades da Associação;
V- Na aquisição, locação e/ou conservação de *equipamentos* para os eventos de sua programação;
VI- Na aquisição e distribuição de prêmios às entidades e associados, e de convidados por ocasião de seminários;
VII- Com a impressão e distribuição de textos especializados;
VIII- Com transporte, diárias de alimentação e hospedagem de convidados, e ajuda de custo de atletas da Associação, em eventos de seu calendário oficial;
IX- Com aluguel de salas e ginásios, para a realização de eventos referentes à promoção das artes marciais.

Parágrafo Único – Ficam vetados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

Art. 23º - Fica por conta da Diretoria a venda de todo o material, tais como: camisetas, patchs, DVDs e souvenires da Associação, ficando proibida a venda ou reprodução por qualquer integrante da Equipe sem devida permissão.

Art. 24º - Ficam instituídas como fontes de recursos da Associação as taxas de serviços (anuidades), contribuições dos facilitadores e a venda de todo o material, tais como: camisetas, acessórios, roupas para treino, patchs, DVDs, livros e souvenires da Associação.

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE PROMOÇÕES E OUTORGA DE CERTIFICADOS

Art. 25º - As promoções far-se-ão respeitando prazos de carência, números mínimos de horas de treinamentos, e ao conjunto de conhecimentos teóricos e práticos, que integram as respectivas categorias, evidenciados em exames específicos, bem como o pagamento das taxas correspondentes.

§ 1.º - caso exista necessidade;

§ 2.º - caso exista necessidade;

Art. 26º - Os conteúdos programáticos mínimos para habilitação em exames para cada categoria deverão constar de Regulamento próprio a ser expedido pela Diretoria da Associação, através de seu Presidente.

RTD/PJ
IJUÍ - RS

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Para alteração do Estatuto, será necessário requerimento de 2/3 dos filiados, ou proposta da Diretoria, contendo:

I- A alteração pretendida;
II- A justificativa de sua necessidade e conveniência.

Parágrafo Único – O requerimento (ou proposta) será objeto de decisão em Assembleia Geral, e sua aprovação somente se fará se houver, no mínimo, 2/3 de votos favoráveis dos associados presentes.

Art. 28º.- A Destituição da Diretoria ou Dissolução da Associação, se dará através de Assembleia específica, sendo necessário o requerimento de 1/5 dos associados e sua aprovação somente se fará se houver, no mínimo, 2/3 de votos favoráveis dos presentes.

Parágrafo Único – Dissolvido o Instituto, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, a uma instituição municipal, estadual, ou federal, de finalidade esportiva, cultural ou beneficente.

Art. 29º.- A prestação de contas da Associação observará:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para o exame de qualquer cidadão;
III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

Art. 30º – A Associação, as entidades filiadas, os professores e os associados reger-se-ão por este Estatuto nos assuntos correlatos e, quando for o caso, pelos documentos oficiais dele decorrentes.

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

Art. 31º - Este Estatuto entra em vigor na data de sua Elaboração e aprovação da Diretoria Executiva

TABELIONATO MARTINS BORTOLI

RTD/PJ
IJUÍ - RS

Art. 32º - Integra este Estatuto a Ata da Assembleia Geral ocorrida em 30 do mês JULHO de 2024, através da qual foi aprovado o presente Estatuto.

Ijui,30 de julho de 2024.

LUCAS MATEUS HARTTFEIL
Presidente da Assembleia

ELIANE BORGES PORSCH
Secretário da Assembleia

ODILON JOSE BUSSATA DALBEN
Advogado - OAB/RS nº 39.762

TABELIONATO DE NOTAS
MARTINS BORTOLI
Bel. Geovana de Quadros Martins Bortoli - Tabeliã
Rua Treze de Maio, 1037 - Ijuí - RS - CEP: 98700-000
E-mail: tab.martinsbortoli@hotmail.com - Fone: (55) 3332-3077

Reconheço AUTENTICA a firma de Eliane Borges Porsch, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Ijuí, 02 de setembro de 2024 13:35:11
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bel. Thiarlei José Menezes - Escrevente Autorizado
Emol.: R$ 6,60 + Selo digital: R$ 2,00 = R$ 8,60
0286.01.2300002.22707 [B56] - Usuário: 77

Thiarlei José Menezes
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS
MARTINS BORTOLI
Bel. Geovana de Quadros Martins Bortoli - Tabeliã
Rua Treze de Maio, 1037 - Ijuí - RS - CEP: 98700-000
E-mail: tab.martinsbortoli@hotmail.com - Fone: (55) 3332-3077

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Lucas Mateus Harttfeil e Odilon José Bussata Dalben, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.
Ijuí, 02 de setembro de 2024 13:35:59
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Bel. Thiarlei José Menezes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 13,20 + Selo digital: R$ 4,00 = R$ 17,20
0286.01.2300002.22711 a 22712 [F51] - Usuário: 77

Thiarlei José Menezes
Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Ijuí-RS

Registro protocolado no Livro A-11, à folha 137, sob número 47778, em 16/09/2024. **Registrado hoje, no Livro A-59 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, à folha 119, sob número 2914.**

IJUÌ, RS, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Diego Armando Duarte
Escrevente Autorizado

Total: R$ 194,20 + R$ 19,50 = R$ 213,70
Exame documentos: R$ 56,30 (0282.04.0900009.18787 = R$ 4,90)
Inscrição soc. s/ fins economicos: R$ 84,00 (0282.04.0900009.18788 = R$ 4,90)
Microfilmagem/Digitalização: R$ 35,70 (0282.04.0900009.18789 = R$ 4,90)
Busca: R$ 11,60 (0282.02.0900009.12371 = R$ 2,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0282.01.2100001.11881 = R$ 2,00)

Diego Armando Duarte
Escrevente Autorizado